



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 049 /2018.

Em 21 de março de 2018.

INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE TOURETTE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituído o Mês de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette no Município de Cabo Frio, a celebrar-se entre os dias 15 de maio e 15 de junho.

Art. 2º - O Mês de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette no Município de Cabo Frio é oportunidade para que entidades governamentais, privadas e sociedade civil possam debater, discutir e trabalhar pela ampliação dos esclarecimentos acerca do tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Tourette é um distúrbio neuropsiquiátrico caracterizado por tiques (movimentos involuntários, súbitos e repetitivos) múltiplos, motores ou vocais, que persistem por mais de um ano e geralmente se instalam na infância.

A periodização proposta relaciona-se como Mês Nacional de Consciência da Síndrome de Tourette, entre 15 de maio e 15 de junho, já celebrado nos Estados Unidos.

Em maio de 1996 foi fundada, no Brasil, a ASTOC - Associação Brasileira de Síndrome de Tourette (ST), Tiques e Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC), cujo funcionamento foi encerrado em 2015, oportunidade na qual foi criada a ASTOCST - Associação Solidária do TOC e ST.

Pelo país, existem várias entidades que cuidam e discutem o tema, tais como a SITOC (Associação Santista de Síndrome de Tourette e Transtorno Obsessivo Compulsivo), a Astoc PE (Associação de Portadores de Síndrome de Tourette, Tiques e TOC de Pernambuco) e a RIOSTOC (Associação de familiares, amigos e pessoas com Transtorno Obsessivo Compulsivo e Síndrome de Tourette do Rio de Janeiro).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A legislação referente ao tema é quase inexistente no Brasil. Na Câmara Municipal de Teotônio Vilella (AL), tramitou, desde 1999, projeto de lei que concede passe-livre nos transportes coletivos municipais aos portadores de várias síndromes, incluindo o Tourette. A Lei Estadual 6389/2013 declarou de utilidade pública a RIOSTOC. Em Nova Friburgo, a Lei Municipal 4063/2012 criou a semana municipal de prevenção e informação sobre a síndrome. Diante do relevo social da matéria, parece salutar que nosso município possa trazer à tona essa oportunidade de discussão e conscientização, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador-Autor